

Código de Conduta para Fornecedores



Código de Conduta para Fornecedores

Antecedentes: O nosso propósito é criar um mundo profissional melhor. Para manter-nos fiéis a este propósito, continuaremos a melhorar a interação com os nossos fornecedores de forma a incentivar a melhoria contínua do modo como nós, e os nossos fornecedores, lidamos com e gerimos assuntos importantes. Este documento consta de expectativas e padrões mínimos revistos tendo em conta as cada vez maiores exigências regulamentares a nível mundial relativamente a determinados assuntos, bem como as maiores expectativas dos nossos clientes e da comunidade em geral.

A EY Organizations (EY) valoriza as relações com os seus fornecedores e está empenhada em apoiá-los e trabalhar com eles para alcançar objetivos mútuos. A EY considera o desempenho e a adesão dos seus fornecedores a elevados padrões empresariais um componente importante e integral da cadeia de valor. A EY promove e exige a aplicação de elevados padrões jurídicos, éticos, ambientais e laborais no seio da sua própria empresa e dos seus fornecedores.

O nosso compromisso com a integridade e o profissionalismo está plasmado no nosso Código de Conduta Global, onde se estipula um conjunto claro de padrões de conduta empresarial. O nosso Código de Conduta Global encontra-se disponível em ey.com. Consideramos os desvios ou violações do Código de Conduta Global inaceitáveis. Acreditamos ainda que os nossos clientes e fornecedores deverão poder chamar a atenção para as mais diversas questões sem temer retaliações ou discriminação. Neste sentido, disponibilizamos um [serviço de apoio a assuntos éticos](#) para a abordagem de matérias sensíveis.

Este Código de Conduta para Fornecedores define os padrões mínimos de conduta nos negócios exigíveis a todos os nossos fornecedores:

- 1. Cumprimento da legislação:** Os fornecedores deverão cumprir integralmente todas as leis e regulamentos aplicáveis aos mesmos.
- 2. Sustentabilidade ambiental:** Os fornecedores da EY deverão demonstrar um entendimento claro dos riscos, impactos e responsabilidades ambientais associados aos produtos e serviços que prestam:
 - 2.1 Os fornecedores deverão ter implementado uma política, declaração ou programa ambiental efetivo para a mitigação de riscos ambientais, sendo que dita implementação deverá ser evidente em todos os níveis da empresa.
 - 2.2 Os fornecedores deverão contar com processos que garantam a conformidade das suas operações com toda a legislação ambiental aplicável. Deverão obter-se, manter-se e cumprir-se todas as licenças, aprovações e registos ambientais necessários em conformidade com as respetivas condições e requisitos.
 - 2.3 O desempenho ambiente deverá ser medido, monitorizado e revisto com frequência. Os fornecedores deverão envidar esforços no sentido da melhoria contínua do seu desempenho ambiental através de medidas praticáveis e da aplicação das melhores práticas, sempre que possível.
 - 2.4 Os fornecedores deverão tomar medidas práticas para a minimização do consumo de energia, água e matérias-primas. Sempre que possível, estas deverão ser renováveis ou de origem sustentável.
 - 2.5 Deverão monitorizar-se, controlar-se e minimizar-se (sempre que possível) as emissões para o ar com probabilidade de causarem poluição ou contribuírem para as alterações climáticas.



2.6 Os fornecedores deverão tomar medidas práticas para a eliminação ou redução dos níveis de resíduos gerados e deverão reutilizar e reciclar os materiais sempre que possível. Todos os resíduos deverão ser manuseados, armazenados, movimentados, tratados e eliminados de acordo com os regulamentos aplicáveis e de uma forma responsável para com o ambiente.

2.7 Os fornecedores deverão ter em conta o historial e desempenho ambientais dos seus próprios fornecedores na sua cadeia de fornecimento e exigir que cumpram um conjunto mínimo de padrões ambientais.

2.8 Os produtos e serviços prestados à EY deverão incluir opções com reduzido impacto ambiental através da utilização de tecnologias e processos que protejam o ambiente, materiais sustentáveis, etc.

3. Direitos humanos e sustentabilidade social: Deverão existir políticas para a confirmação do compromisso dos fornecedores com os pontos 3.1 a 3.12. Além disso, os fornecedores deverão ter implementado programas para melhoria sempre que apropriado:

3.1 Liberdade em relação ao trabalho forçado, servidão e tráfico de seres humanos:

- O emprego deverá ser escolhido livremente pelos trabalhadores. Os trabalhadores deverão ter a liberdade de abandonar o emprego em qualquer altura (sujeito a períodos de aviso razoáveis e pagos) e não serão sujeitos a coerção ou restrição, por exemplo, através da confiscação dos originais dos seus passaportes e documentos de identidade ou de depósitos em dinheiro.
- Não se recorrerá a servidão. O trabalho deverá ser efetuado em troca de uma compensação justa e não deverá ser efetuado para liquidar uma dívida (isto é, no seguimento de práticas de recrutamento enganosas).

3.2 Empresas de recrutamento: Sempre que recorram a empresas/intermediários de recrutamento, os fornecedores deverão realizar devida diligência e gestão constante para garantir a mitigação efetiva de riscos de exploração dos trabalhadores, como a servidão para o pagamento de dívidas. Mediante pedido da EY e sujeito a um período de aviso razoável, provas razoáveis deverão ser apresentadas à EY.

3.3 Trabalho infantil: Os fornecedores deverão cumprir a legislação local relativa à idade mínima de admissão para prestar trabalho e não recorrer a trabalho infantil, direta ou indiretamente. Segundo a convenção sobre a idade mínima de admissão para prestar trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (C138) de 1973, trabalho infantil é qualquer trabalho realizado por crianças com idade inferior a 12 anos, trabalho não leve realizado por crianças entre os 12 e os 14 anos e trabalho perigoso realizado por crianças entre os 15 e os 17 anos. Além disso, os fornecedores deverão garantir que o horário de trabalho dos trabalhadores em idade escolar não excede o horário máximo permitido em dias de aulas. Na eventualidade de se detetar trabalho infantil, deverão existir programas de apoio à entrada da criança no sistema educativo.

3.4 Salários e subsídios/benefícios: No mínimo, o salário mínimo aplicável deverá ser pago a todos os trabalhadores, os funcionários deverão receber informações claras sobre o seu salário e não se permite a redução dos salários como medida disciplinar.

3.5 Horário de trabalho: O horário de trabalho deverá ser limitado em conformidade com a legislação nacional ou local, incluindo os intervalos. As horas extra deverão ser voluntárias, não deverão substituir o emprego normal e deverão ser justamente recompensadas.



3.6 Liberdade de associação, negociação coletiva ou meios paralelos: Os colaboradores têm o direito de aderir ou criar um sindicato, sem enfrentarem discriminação ou intimidação. Sempre que a liberdade de associação e negociação coletiva for restrita por lei, os colaboradores deverão ter o direito de desenvolver meios paralelos.

3.7 Saúde e segurança e condições de trabalho. Deverá disponibilizar-se um ambiente de trabalho seguro e higiênico, com as devidas informações sobre os perigos específicos do setor. Os colaboradores deverão receber formação adequada.

3.8 Emprego regular: Todos os colaboradores deverão receber um contrato de trabalho por escrito, onde se definam os termos e condições em conformidade com a legislação local aplicável. Todo o emprego e cessação de emprego deverão ocorrer de forma justa.

3.9 Proibição de tratamento severo ou desumano: Os fornecedores deverão proibir o abuso, ameaça de abuso, assédio sexual ou outro tipo de assédio e a intimidação. Os fornecedores deverão disponibilizar a todos os trabalhadores nas suas operações e cadeia de fornecimento um mecanismo para a comunicação anónima de violações à conduta laboral, sem receio de retaliações. Os fornecedores deverão investigar e tomar as medidas adequadas para resolver todos os casos apresentados.

3.10 Subcontratação: Sempre que se recorra a subcontratação autorizada no apoio à execução dos serviços para a EY, os fornecedores deverão confirmar que o subcontratado cumpre as expectativas mínimas definidas na Secção 3 deste documento. Os seguintes controlos deverão aplicar-se neste sentido:

- Os fornecedores tomarão os passos necessários para obter e manter visibilidade sobre os riscos aos direitos laborais no seio das operações e cadeias de fornecimento dos subcontratados.
- Os fornecedores deverão obter o direito de efetuar auditorias às operações dos subcontratados.
- Os registos das auditorias efetuadas aos subcontratados deverão ser disponibilizados mediante pedido.
- Os fornecedores deverão dispor de acordos escritos com os subcontratados de forma a garantir que a subcontratação de terceiros pela empresa subcontratada (a) é autorizada e (b) cumpre os padrões definidos neste documento.

3.11 Direito de auditoria: Os fornecedores deverão obter o direito de realizar auditorias aos seus fornecedores com vista a avaliarem as condições de trabalho e o grau de cumprimento dos direitos dos trabalhadores. Os registos das auditorias efetuadas à cadeia de fornecimento dos fornecedores deverão ser disponibilizados mediante pedido.

3.12 Resposta a incidentes: Os fornecedores deverão tomar as seguintes medidas, pelo menos, quando se identificar um incidente de trabalho forçado, servidão, tráfico de seres humanos ou trabalho infantil:

- Comunicar o incidente/risco elevado às autoridades competentes
 - Comunicar o incidente/risco elevado à EY
- Tomar as medidas adequadas para remediar o incidente

3.13 Demonstração de devida diligência razoável relativamente à escravidão moderna: A EY exige que os seus fornecedores se mantenham ativamente atentos ao risco inerente de escravidão moderna na sua cadeia de fornecimento (incluem-se certificados de terceiros relativamente a direitos humanos e normas de conformidade social). Os modos de investigação deverão incluir, entre outros, a contratação de especialistas em direitos humanos para a realização de auditorias de validação de fornecedores de alto risco, com frequência intermitente (no mínimo, todos os anos).



Além dos requisitos mínimos indicados acima, os fornecedores deverão definir um padrão mínimo de direitos humanos aplicável a todas as jurisdições, bem como demonstrar como se incentiva e observa o seu cumprimento. Este padrão deverá ter como referência, no mínimo, os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas.

- 4. Diversidade e inclusão:** As nossas decisões de adjudicação, contratos e gestão das relações com fornecedores refletirão e promoverão os princípios da política da EY sobre a Diversidade e Inclusão (incluindo igualdade de oportunidades), na medida em que procurarão assegurar que os fornecedores não vitimizam, assediam nem discriminam colaboradores ou intervenientes no contrato devido ao seu sexo, identidade/expressão de género, estado civil ou união de facto, raça, etnia ou origem nacional, incapacidade, religião, orientação sexual, idade ou estatuto de trabalho em part-time. Os fornecedores terão de cumprir os requisitos de todas as leis aplicáveis relativas à discriminação. Os nossos fornecedores serão tratados de forma justa e igual durante o concurso e compra, sendo que as decisões serão tomadas com base em critérios de seleção claros:

4.1 Os fornecedores da EY deverão dispor de uma política para considerar a usabilidade por, e inclusão de, portadores de incapacidade durante a conceção de produtos e/ou prestação de serviços à EY. Esta política deverá definir normas e/ou processos de acessibilidade que componham as orientações sobre incapacidade durante a conceção de produtos e/ou prestação de serviços.

4.2 Os fornecedores da EY deverão dispor de uma política que proíba explicitamente a discriminação/"bullying" e o assédio devido à orientação sexual, raça, género ou identidade/expressão de género. Incentiva-se ainda os fornecedores a disporem de provas de formação sobre diversidade e inclusão que aborde a orientação sexual e identidade/expressão de género.

4.3 O principal objetivo da nossa estratégia de Adjudicação Inclusiva é a de identificar, desenvolver e recorrer a empresas diversas certificadas (ver definição abaixo) que possam melhorar a nossa competitividade e oferecer produtos e serviços inovadores e económicos para nós e para os nossos clientes. Todos os fornecedores deverão envidar esforços no sentido de selecionar empresas diversas para o fornecimento de bens e serviços e a obtenção do estatuto de fornecedores preferenciais dos nossos fornecedores e/ou dos seus subcontratado(s). Em conformidade com os termos do acordo com uma entidade EY, os fornecedores comprometem-se a cumprir todos os requisitos regulamentares aplicáveis e todos os regulamentos e programas locais sobre diversidade.

4.4 No âmbito deste Código de Conduta para Fornecedores, uma "empresa diversa" é uma empresa com certificação de que pelo menos 51% do seu negócio é detido, operado e controlado por uma ou mais minorias, mulheres, membros da comunidade LGBTQ+, portadores de incapacidade, veteranos das forças armadas, veteranos das forças armadas com incapacidade derivada do serviço ou membros das comunidades aborígenes ou indígenas. A classificação de empresa diversa também inclui empresas e entidades sociais historicamente subutilizadas, conforme à definição no país.

4.5 Comprometemo-nos a garantir igualdade de oportunidades às empresas diversas na nossa seleção de fornecedores e/ou subcontratado(s) preferenciais para todos os bens e produtos disponibilizados à EY. A EY está comprometida com o desenvolvimento e crescimento de empresas diversas, com vista a criar um mundo profissional melhor e a expandir as redes para forjar relações enriquecidas e de confiança.

4.6 Os fornecedores da EY deverão dispor de políticas equivalentes para a promoção da diversidade nas suas cadeias de fornecimento e o aprovisionamento junto de empresas diversas. Os fornecedores concordam em envidar esforços razoáveis para recorrer a fornecedores diversos e apresentar provas do mesmo à EY, mediante pedido.



5. **Ética:** Exige-se o mais elevado grau de integridade em todas as interações de negócio. Proíbe-se estritamente todas e quaisquer formas de corrupção, extorsão, suborno (incluindo pagamentos de facilitação/"facilitation payments") e desvio de fundos, podendo as mesmas resultar em cessação imediata e medidas legais:
 - 5.1 Os fornecedores não oferecerão ou entregarão dinheiro ou objetos de valor a ninguém, se as circunstâncias apontarem para a probabilidade de que todo ou parte do dinheiro ou outro objeto de valor está a ser oferecido a outra pessoa ou entidade para influenciar medidas oficiais ou garantir uma posição vantajosa nos negócios.
 - 5.2 Os fornecedores deverão entender as políticas aplicáveis da EY relativas a presentes e hospitalidade antes de oferecerem ou entregarem presentes e/ou entretenimento empresarial a funcionários da EY. Nunca se deverá oferecer presentes ou entretenimento a funcionários ou representantes da EY sob circunstâncias que criem a aparência de desrespeito pelas regras.
 - 5.3 Os fornecedores deverão cumprir todas as leis e regulamentos comerciais aplicáveis no âmbito da importação, exportação, reexportação e transferência de bens e serviços, incluindo software e tecnologia. Todas as faturas e documentos alfandegários ou semelhantes apresentados à EY ou às autoridades estatais relativamente a transações que envolvam a EY deverão conter uma descrição precisa dos bens e serviços prestados e dos respetivos preços.
 - 5.4 Os fornecedores não deverão partilhar ou trocar informações sobre preços, custos ou outras informações do âmbito da concorrência, ou participar em conduta colusiva com terceiros relativa à EY no âmbito de adjudicação de contratos proposta, pendente ou atual.
 - 5.5 Os fornecedores recorrerão apenas a subcontratados ou terceiros que cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis e adiram aos mesmos padrões (mínimos) estipulados neste documento.
6. **Monitorização:** A EY poderá efetuar inquéritos anuais sobre conformidade para confirmar o cumprimento deste Código de Conduta para Fornecedores. Contudo, os fornecedores da EY deverão realizar auditorias e monitorizar ativamente os processos de gestão diários relativamente ao Código de Conduta da EY, bem como apresentar provas à EY, mediante pedido.

EY | Assurance | Tax | Transactions | Consultoria

Acerca da EY

EY é líder global em serviços de "assurance", fiscais, transacionais e de consultoria. As informações e serviços de qualidade que oferecemos ajudam a desenvolver confiança nos mercados de capitais e economias de todo o mundo. Cultivamos líderes excepcionais que trabalham em equipa para cumprir as nossas promessas a todas as nossas partes interessadas. Assim, desempenhamos um papel fundamental na construção de um mundo profissional melhor para os nossos colaboradores, clientes e comunidades.

"EY" designa a empresa global e poderá designar uma ou mais empresas-membro da Ernst & Young Global Limited, sendo cada uma delas uma entidade jurídica distinta. A Ernst & Young Global Limited, sociedade britânica de responsabilidade limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Poderá encontrar informações sobre a recolha e utilização de dados pessoais pela EY e uma descrição dos direitos individuais no âmbito da legislação sobre proteção de dados em ey.com/privacy. Para obter mais informações sobre a nossa empresa, consulte ey.com.

© 2020 EYGM Limited.
Todos os direitos reservados.

EYG no. 002141-20GbI

Este material foi preparado apenas para fins informativos gerais e não se destina a utilização como aconselhamento contabilístico, fiscal ou outro aconselhamento profissional. Consulte os seus consultores para obter aconselhamento específico.

ey.com